



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1624

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 03 DE JUNHO DE 2019.

“Altera dispositivos da Lei 1.134/2010 que dispõe sobre a Concessão de Cesta Básica aos Servidores Municipais”

O Prefeito Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pains aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º, § 1º da Lei 1.134/2010, alterada pela Lei nº. 1.283/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.

[...]

§ 1º - Para os efeitos desta lei, são considerados servidores municipais, os servidores efetivos, os comissionados, os aposentados e pensionistas que recebem do Município, os Servidores efetivos aposentados por invalidez, os Servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social, os contratados por prazo determinado, os servidores de outros entes federativos cedidos ao Município de Pains, os estagiários e os membros do Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

~~APROVADO em _____ discussão
por _____
Sala das Sessões _____ / 20_____
Ass. _____
Presidente~~

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Lei nº. 1.283/2014.

Pains, 03 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº <u>39</u> / 19
Data <u>03/06/19</u> hora <u>14:53</u>
Recebido por <u>mlcabra</u>


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449

e-mails: camara@pains.mg.leg.br - financeirocamara@pains.mg.leg.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Despacho

Diante das informações contidas nos autos e, considerando o disposto no artigo 122 do Regimento Interno desta Casa, determinamos o **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei 1624/2019 que dispõe sobre alteração na lei de concessão de cestas básicas aos servidores municipais.

Pains, 05 de janeiro de 2021.

Cáthya Guimarães Goulart
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Sérgio de Moraes
Vice-presidente

Leonardo de Oliveira Lara
1º Secretário